



1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, inscrita no CNPJ nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo seu prefeito Senhor Sidinei Resende Paiva, CPF nº [REDACTED], doravante denominado contratante e de outro lado a empresa **GUILHERME LUIZ SCHEIDT FIGUEIREDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 59.434.912/0001-14, com sede na Rua Capitão Anselmo, n.º 282, Bairro Vila Mendes, CEP 36.330-000, na cidade de Coronel Xavier Chaves/MG, neste ato representado por outorgado público, Sr. Guilherme Luiz Scheidt Figueiredo, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] e do RG n.º [REDACTED], doravante denominado simplesmente, contratado, resolvem celebrar o 1º Termo de Aditamento do Processo Licitatório nº 36/2025, Pregão Presencial nº 20/2025 de objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de ensino de Jiu-Jitsu no município de Coronel Xavier Chaves/MG, mediante cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o reajuste do valor do contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sexta do Contrato original, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

Parágrafo único. A continuidade do projeto de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de ensino da modalidade esportiva Jiu-Jitsu no Município de Coronel Xavier Chaves/MG justifica-se em razão da relevância social, educacional e esportiva que a atividade tem proporcionado à comunidade. O projeto vem sendo executado com resultados satisfatórios, incentivando a prática regular de atividades físicas e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos participantes, bem como para o desenvolvimento da disciplina, do autocontrole e das capacidades físicas e mentais, especialmente entre crianças e adolescentes. Nesse contexto, a manutenção do projeto possibilita a continuidade das atividades já consolidadas, evitando a interrupção de um serviço que apresenta significativa adesão da população e reconhecidos impactos positivos para a comunidade local.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até **28 de março de 2027**, passando a produzir seus efeitos a partir de 28 de março de 2026.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula fica condicionada à manifestação da autoridade competente quanto à manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração, admitida, para tanto, a realização de negociação com a contratada, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O reajuste contratual será aplicado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente ao período de março de 2025 a fevereiro de 2026, que corresponde ao percentual de 3,812500%. Em decorrência da aplicação do referido índice, o valor da hora/aula passa a ser de **R\$ 93,43 (noventa e três reais e quarenta e três centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de R\$ 35.877,12 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos), considerando a estimativa de 384 (trezentas e oitenta e quatro) horas/aula anuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | | |
|-------------------|---------------------|---|
| UNID ORÇAMENTARIA | 02.006.002 | FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| FUNÇÃO | 08 | ASSITÊNCIA SOCIAL |
| SUFUNÇÃO | 245 | SERVIÇOS SOCIOASSITENCIAIS |
| PROGRAMA | 0029 | PROG ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL |
| PROJ/ATIVIDADE | 1.108 | BLOCO EXEC EMENDAS PARLAMENTARES |
| CONTA | 4.4.90.52.00 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURIDICA |
| FONTE | 1.500.000/2.500.000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| CO TCE/AUX | 0000 | SEM ACOMPANHAMENTO |
| FICHA | 273 | |

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

6.1. O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial e/ou Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 94, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes celebram o presente instrumento, que será assinado por seus representantes legais de forma manuscrita em 02 (duas) vias ou por meio de assinaturas eletrônicas, realizadas com o uso de certificados digitais emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. As assinaturas digitais apostas neste documento são reconhecidas pelas partes como autênticas, conferindo ao instrumento eletrônico a mesma validade e força probante de um documento com assinaturas manuscritas.

Coronel Xavier Chaves, 12 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER

CHAVES

CNPJ 18.557.546/0001-03

Prefeito Municipal

GUILHERME LUIZ SCHEIDT

FIGUEIREDO

CNPJ 59.434.912/0001-14

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: